



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder  
Executivo  
seção I

**imprensaoficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 129 • Número 106 • São Paulo, quarta-feira, 5 de junho de 2019

www.imprensaoficial.com.br

### Decretos

#### DECRETO Nº 64.269, DE 4 DE JUNHO DE 2019

*Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Miracatu, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Secretário Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 1.462, de 20 de maio de 2019, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Miracatu, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio à população das áreas afetadas daquele Município, mediante prévia articulação com a Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2019.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de junho de 2019  
JOÃO DORIA  
*Antonio Carlos Rizeque Malufe*  
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
*Rodrigo Garcia*  
Secretário de Governo  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 4 de junho de 2019.

#### DECRETO Nº 64.270, DE 4 DE JUNHO DE 2019

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, do Município de Carapicuíba, o imóvel que especifica e dá providências correlatas*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, do Município de Carapicuíba, o imóvel localizado na Avenida Consolação, nº 505, Município de Carapicuíba, consistente em um terreno com área de 141.410m² (cento e quarenta e um mil metros quadrados e quatrocentos e dez décimos quadrados), onde está instalado o Parque Gabriel Chucru, de propriedade do Município de Carapicuíba.

Parágrafo único - A permissão de uso do imóvel de que trata o "caput" deste artigo é outorgada para o fim específico de o Estado realizar a gestão e manutenção do Parque Gabriel Chucru, de propriedade do Município de Carapicuíba.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, do qual deverão constar todas as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de junho de 2019  
JOÃO DORIA  
*Antonio Carlos Rizeque Malufe*  
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
*Rodrigo Garcia*  
Secretário de Governo  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 4 de junho de 2019.

#### DECRETO Nº 64.271, DE 4 DE JUNHO DE 2019

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Fundação do ABC, do imóvel que especifica e dá providências correlatas*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Fundação do ABC, do imóvel de sua propriedade localizada na Av. São João, nº 145 (também conhecida com Rua São Miguel, nº 760), Sítio Pae Cará, Distrito de Vicente de Carvalho, Município de Guarujá, com área total de 3.593,12m² (três mil quinhentos e noventa e três metros quadrados e doze décimos quadrados) e área construída de 2.438,02m² (dois mil, quatrocentos e trinta e oito metros quadrados e dois centímetros quadrados), cadastrado no SGI sob o nº 1.672, conforme identificado nos autos do Processo SS-001.0100.000018/2015 (Apenso: SS-001.0204.000650/2011 e SS-001.0001.000.397/2015).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação do Instituto de Infectologia

Emílio Ribas II – Baixada Santista, operacionalizado pela Fundação do ABC, nos termos do contrato de gestão formalizado, em 27 de junho de 2014, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, e a referida entidade.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, do qual deverão constar todas as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de junho de 2019  
JOÃO DORIA  
*José Henrique Germann Ferreira*  
Secretário da Saúde  
*Antonio Carlos Rizeque Malufe*  
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
*Rodrigo Garcia*  
Secretário de Governo  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 4 de junho de 2019.

### Atos do Governador

#### DECRETO(S)

##### DECRETOS DE 4-6-2019

**Designando:**

com fundamento no art. 2º da Lei 5.447-86, e nos termos do art. 6º do Dec. 52.334-2007, alterado pelo Dec. 61.374-2015, as seguir indicadas para integrarem, como membros, o Conselho Estadual da Condição Feminina, na qualidade de representantes:

I - da Secretaria da Segurança Pública: Jamila Jorge Ferrari, RG 30.245.633, em complementação ao mandato de Milena Massuco Suegama, RG 26.767.573, que fica dispensada;

II - da Defensoria Pública do Estado de São Paulo: Nalida Coelho Monte, RG 2359749, em complementação ao mandato de Mariana Tonolli Chiavone Delchiaro, RG 34.185.708-7, que fica dispensada;

III - do Fundo Social de São Paulo: Fabíola Helena dos Santos Farias, RG 33.197.359-5, em complementação ao mandato de Valquíria Prando, RG 17.162.637-0, que fica dispensada;

com fundamento no art. 2º da Lei 9.177-95, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS-SP, na qualidade de representantes do Poder Público:

I - do Fundo Social de São Paulo - FUSPP: Eduardo Coimbra Pirajá Martins Filho, RG 32.023.999-8, como suplente, em complementação ao mandato de Isabel Garcia Perez, RG 8.532.531-4;

II - da Secretaria da Justiça e Cidadania: Maria Cecília Hutter Amado, RG 10.501.949-5, e Bruno Cervilieri Fedri, RG 27.556.780-1, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Thaysa Louise Sanchez Pereira, RG 47.752.194-0, e Verônica Coluci Camargo Freire, RG 38.643.352-5, que ficam dispensadas.

**Nomeando,** com fundamento nos arts. 6º e 7º do Estatuto da Fundação para o Remédio Popular – "Chopin Tavares de Lima" – FURP, aprovado pelo Dec. 52.470-70, com redação alterada pelo Dec. 13.195-79, os adiante indicados, para integrarem, como membros, o Conselho Deliberativo da aludida Fundação, na qualidade de representantes:

I - da Secretaria de Desenvolvimento Social: Leila Saleta de Paula, RG 10.359.191, e Joas Garcia Moreno Sanchez, RG 15.227.693-2, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Célia Kochen Parnes, RG 14.683.944-4, e Dayane Saraiva, RG 38.137.706-4, que ficam dispensadas;

II - da Secretaria de Desenvolvimento Regional: Marcelo Sacenco Asquino, RG 18.165.507-X, e Edna Sandra Martins, RG 16.910.569-6, em complementação aos mandatos de Maurício Haruo Koshiyama, RG 30.823.399-2, e João Paulo Nardi Arruda, RG 10.516.685-MG, que ficam dispensados;

III - da Secretaria da Saúde: Carlos Joel Carvalho de Formiga Xavier, RG 57.078.456-6, e Eduardo Alex Barbin Barbosa, RG 21.750.999-X, em complementação aos mandatos de Reinaldo Noboru Sato, RG 8.836.332, e Sonia Maria Franchin Silva, RG 6.614.276-3, que ficam dispensados.

#### DESPACHOS DO GOVERNADOR

##### DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 4-6-2019

No processo SE-132-2018 (SEE-729.995-2018), sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Educação e do Parecer 235-2019, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razões de decidir, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Euclides da Cunha Paulista para com o Estado de São Paulo, decorrente dos Convênios firmados em 1-7-2011 (especialmente com relação ao 4º aditamento, de 20-7-2015) e em 1º-8-2016, bem como do descumprimento dos Termos de Reconhecimento e Parcelamento de Débitos dos exercícios de 2013,2014, e 2015, faça-se em 24 parcelas mensais, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinadas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

No processo SE-259-2018 (SEE-1.520.517-2018), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 237-2019, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Presidente Bernardes

para com o Estado, decorrente do descumprimento parcial dos Convênios celebrados em 1º-7-2011 e em 1º-8-2016, faça-se em 24 parcelas mensais, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinadas no referido pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

No processo SEE-1.216.358-2018, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 238-2019, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Avai para com o Estado, decorrente do descumprimento parcial do Convênio celebrado em 1º-8-2016, faça-se em 24 parcelas mensais, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinadas no referido pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

No processo SES-129.550-19, sobre doação de veículo: "À vista dos elementos de instrução dos autos, em especial do pronunciamento do Secretário da Saúde, bem como da manifestação do Grupo Central de Transportes Internos, acolhida pelo Secretário da Fazenda e Planejamento, autorizo a doação ao Município de Serra, do veículo oficial descrito às fls. 40 do protocolado SES-129.550/19, pertencente à frota da Coordenadoria de Regiões de Saúde-CRS, da Secretaria da Saúde, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

No processo SES-445.354-19, sobre doação de veículo: "À vista dos elementos de instrução dos autos, em especial do pronunciamento do Secretário da Saúde, bem como da manifestação do Grupo Central de Transportes Internos, acolhida pelo Secretário da Fazenda e Planejamento, autorizo a doação ao Município de Altinópolis, do veículo oficial descrito às fls. 35 do protocolado SES-445.354/19, pertencente à frota da Coordenadoria de Regiões de Saúde-CRS, da Secretaria da Saúde, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

No processo SEE-622.699-2019, sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Educação e do Parecer 236-2019, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Potim para com o Estado de São Paulo, decorrente dos Convênios firmados em 20-7-2011 (especialmente com relação ao 4º aditamento, de 20-7-2015) e em 1º-8-2016, faça-se em 24 parcelas mensais, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinadas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

### Governo

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### Resolução SG-21, de 4-6-2019

**Concedendo,** conferida pelo art. 23, XVIII, alínea "b", do Dec. 52.833-2008 e nos termos do art. 202, da Lei 10.261-68 a Marcio Aparecido Pereira, RG 12.715.103-5, Oficial Administrativo, Ref. 1, Grau C, da EVNI, do SQC-III-QSG, a que se refere o art. 12, II, da LC 1080-2008 e alterações posteriores, 2 anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

#### FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

#### CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

**Comunicado**

Nos termos da deliberação do Centro de Material Excedente, exarada no Processo FUSPP 927289/2019, ficam os materiais excedentes do patrimônio da Procuradoria Geral do Estado – Procuradoria Regional de Marília, transferidos à Secretaria da Administração Penitenciária "Dr. Paulo Luciano Campos" Avaré I – Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado como segue:

Quant.	Especificação do Material	Patrimônio
01	Armário de aço c/ 2 portas	18
03	Armários de madeira c/ 3 portas	21, 23 e 30
02	Arquivos de aço c/ 7 gavetas	38 e 41
02	Banquetas estofada c/ rodas	47e 48
03	Cadeiras de madeira	91, 97 e 865
02	Cadeiras estofada c/ rodas	69 e 309
01	Cadeira madeira e curvin	563
01	Cadeira estofada	73
05	Cadeiras estofada c/ rodas	566, 567, 569, 573 e 574
02	Escrivaninhas	230 e 602
01	Estante de aço	500
01	Estante de madeira	1113
01	Mesa para micro	475
01	Mesa para impressora	238
02	Mesas de máquina	255 e 891
01	Prancheta	321

De acordo com o artigo 14, do Decreto 50.179/68, a requisitante deverá entrar na posse dos materiais dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, sob pena de perda dos mesmos.

#### CHEFIA DE GABINETE

**Extrato**

Termo de Cooperação  
Processo FUSSESP: 50243/2013  
Parecer C/JSJ: 432/2018  
Participes: A Secretaria de Governo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo – FUSPP e a Secretaria de Esportes - SESP.

Do Objeto: Objetivando a concessão, no âmbito do Programa Estadual de auxílio financeiro e pessoas idosas, residentes no território paulista, para a prática de atividades físicas, esportivas

e de lazer em clubes e academias de ginástica que venham a escolher, dentre estabelecimentos previamente credenciados pela SESP.

Do Valor: O valor a ser despendido na execução do Programa, durante a vigência deste termo de cooperação, está estimado em R\$ 4.872.880,00, conforme plano de aplicação de recursos financeiros que integra o Plano de Trabalho.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes deste termo de cooperação, serão atendidas com recursos próprios do FUSPP, originários do Tesouro do Estado, onerando a funcional programática 08244510223130000 e a categoria econômica 33904801.

Do Prazo de Vigência: O presente termo de cooperação vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, admitindo-se a sua prorrogação mediante celebração de termo de aditamento, observado o limite de 05 anos.

Data da Assinatura: 08-05-2019

#### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

##### Despachos do Diretor, de 4-6-2019

Protocolo 440.845/19 - Viação Santa Cruz Ltda, CNPJ 52.771.516/0001-33 - Autorizo o prazo de 250 (duzentos e cinquenta) dias, em prorrogação, para que a empresa mencionada, regularize os CRVs dos veículos em nome da empresa Expresso Cristália Ltda que estão sendo incorporados em sua frota no serviço Regular, bem como o prazo de 90 (noventa) dias para que conclua a adequação da pintura dos referidos veículos.

Protocolo 444.335 - Empresa de Transportes Andorinha S/A, CNPJ 55.334.262/0001-84 - Autorizo, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, em prorrogação a empresa mencionada, a operar com os seguintes veículos de sua propriedade, no serviço Regular da Artesp, fora do padrão aprovado pelo Regulamento vigente: Adesivo Onça Pintada, placas GIL-6095 e FCH-6976; Adesivo Arara Canindé, placas FOL-5613 e GKI-2504; Adesivo Outubro Rosa, placas GAD-5309, FUU-7036 e FWZ-2291; Adesivo Novembro Azul, placas GGS-1358, FWG-1189 e GBZ-1029; Adesivo Conectividade Globo, placas GEA-8929, FUS-0149, GAZ-7961, GAA-5912, FUZ-6703, GFS-2694 e GAR-7695; Adesivo Conectividade Tablet, placas FVY-5401, GHB-1775, GHF-6376, FCE-0637, GGM-7458 e GBF-7159; Adesivo Arara Azul, placas FZL-2764, FAB-4256, FJU-3396, GJS-1937, GHL-7898, GIT-8659, GJS-9629 e FYP-2677; Adesivo Menino, placas EWU-6327, EWU-6328, EWU-6329, EWU-6319, EWU-6036, EWU-6037, EWU-6038 e EWU-6039; Adesivo Bebê, placas FSR-1031, FSM-0722, FRO-6793, FNC-1744, FTS-1185, FJP-7616, FWQ-3627, FIG-9478, FIX-4769 e FCY-1640; Adesivo Mulher, placas FEJ-9941, FSU-2682, FNK-8353, FUG-1184, FFD-7755, FTJ-1946, FLW-7357, FNP-8698 e FXL-7719; Adesivo Cristo, placas FGA-9960, FGX-8261, FXM-1622, FUN-6693, FOB-0964, FJH-7965, FTY-5336 e FYE-5397; Adesivo Menina, placas FTG-4861, FJU-8602, GBU-1583, GBY-5874, GBI-6305, GBF-1876, FZV-2947, GCO-2518, GCJ-5419, GAT-8570, FQU-8261, FNY-8712, FSJ-6283, GES-1254, GEA-1275, GIZ-8236, GIO-8577, GCR-9698, GDH-2879, GDQ-7860, GID-6681, GHD-8842, GDU-9473, GFR-8164, GDY-3665, GBQ-1286, GJD-0357, GGE-4568 e GIX-3199. Os veículos deverão operar com cartão de vistoria em vigor e cópia da publicação da autorização. A empresa deverá enviar a esta Agência, ao final do prazo concedido, fotos dos referidos veículos com o padrão de pintura atualizado, sob pena de exclusão dos mesmos da frota registrada.

Processo 003.400/2004 - Viação Calvípe Ltda. Defiro o pedido a fls. 1027 e 1028, protocolado sob 21.166 em 28-05-2019, e assim Autorizo a renovação do Registro Cadastral da empresa, expedindo-se o competente Certificado pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta publicação.

Processo 004.110/2005 - Auto Viação Ourinhos de Assis Ltda. Defiro o pedido a fls. 1519 e 1521, protocolado sob 65.615 em 30-05-2019, e assim Autorizo a renovação do Registro Cadastral da empresa, expedindo-se o competente Certificado pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta publicação.

Processo 002.791/2004 - Viação Santa Cruz Ltda. Defiro o pedido a fls. 2891 e 2892, protocolado sob 54.366 em 27-05-2019, e assim Autorizo a renovação do Registro Cadastral da empresa, expedindo-se o competente Certificado pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta publicação.

Autos 8423/DER/78 - 1º Vol. - Expresso de Prata Ltda. Defiro o requerido pela empresa à(s) fl(s). 3 e assim Autorizo, em caráter precário, a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e extensões de fl(s). 5, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 (quinze) dias após esta publicação.

Autos 8165/DER/77 - 3º Vol. - Vallesul Transportes e Turismo Ltda. Defiro o requerido pela empresa à(s) fl(s). 181 e assim Autorizo, em caráter precário, a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e extensões de fl(s). 186, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 (quinze) dias após esta publicação.

Autos 8545/DER/78 - 2º Vol. - Viação Cometa S/A. Defiro o requerido pela empresa à(s) fl(s). 456 e assim Autorizo, em caráter precário, a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e extensões de fl(s). 464/465, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 (quinze) dias após esta publicação.

Autos 4025/DER/61 - 5º Vol. - Auto Ônibus Manoel Rodrigues S/A. Defiro o requerido pela empresa à(s) fl(s). 370 e assim Autorizo, em caráter precário, a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e extensões de fl(s). 376, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 (quinze) dias após esta publicação.